



EDITAL 01/2016

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), a Coordenação de Ações Afirmativas e Políticas Estudantis (CAPE) e o Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) tornam público que está aberto o prazo de seleção de bolsistas ao “Programa de Bolsas de Apoio Institucional para a Permanência de Estudantes Quilombolas e Indígenas na UFPEL”, de acordo com a Resolução nº 15, de 16 de junho de 2016, do Conselho Coordenador do Ensino, Pesquisa e Extensão (COCEPE), observando o seguinte:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As Bolsas vinculadas ao Programa de Bolsas de Apoio Institucional para a Permanência de Estudantes Quilombolas e Indígenas na UFPEL têm por objetivo qualificar a formação dos/das estudantes quilombolas e indígenas oriundos do Edital CPSI Processo Seletivo Específico nº 048 e Edital CPSI Processo Seletivo Específico nº 077 na realização de seus cursos de graduação.

Essas bolsas compreendem a permanência dos/das estudantes quilombolas e indígenas na UFPEL, sob o acompanhamento do/a coordenador/a do curso que o/a aluno/a está vinculado, visando melhorar as condições de seus estudos e de seu desempenho acadêmico no decorrer do semestre 2016-2.

2. INSCRIÇÕES

As inscrições e a seleção de candidatos/as serão realizadas diretamente nas Unidades Acadêmicas e Administrativas contempladas (ver quadro item 5 desse Edital), no período de 01/08 a 15/08/2016, conforme cronograma de seleção definido pelas unidades.

A abertura das inscrições a Bolsa de Apoio Institucional estará condicionada a matrícula do(s) estudante(s) quilombola e indígena em seu curso de graduação no semestre 2016-2.



Para realizar a inscrição o/a candidato/a deve apresentar a ficha de inscrição (anexo 1 desse edital) preenchida, histórico escolar atual e atestado de matrícula 2016/2.

3. CARGA HORÁRIA, VIGÊNCIA E VALOR DAS BOLSAS

As bolsas serão concedidas no período de 15 de agosto a 15 de dezembro de 2016, totalizando 4 (quatro) meses de pagamento.

O valor será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com carga horária total de 20 horas semanais, totalizando 80 horas mensais.

4. REQUISITOS

Para participar do Programa de Bolsas de Apoio Institucional para a Permanência de Estudantes Quilombolas e Indígenas na UFPel, o acadêmico deverá:

- Estar regularmente matriculado e frequentando seu curso de Graduação na UFPel de acordo com a(s) vaga(s) disponível(is);
- Não ter outra(s) modalidade(s) de bolsa, exceto aquelas vinculadas à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PRAE;
- Ter desempenho acadêmico compatível com a função que se propõe a exercer e com tarefas relacionadas à bolsa de graduação;
- Ter disponibilidade de vinte horas semanais para o exercício das tarefas pertinentes à concessão da bolsa;
- Ter respeito à diversidade étnica e a política de ações afirmativas;
- Possuir domínio dos conteúdos que os/as estudantes quilombolas e indígenas têm maior dificuldade;
- Participar da socialização dos/as estudantes quilombolas e indígenas nos espaços acadêmicos e outros;
- Ter sensibilidade aos saberes tradicionais oriundos das culturas quilombolas e indígenas.



5. VAGAS UNIDADES ACADÊMICAS

UNIDADES ACADÊMICAS	Nº Bolsas
Administração (Colegiado)	01
Agronomia (Colegiado)	01
Direito (Colegiado)	01
Enfermagem (Colegiado)	02
Gestão Ambiental (Colegiado)	01
Medicina (Colegiado)	02
Medicina Veterinária (Colegiado)	01
Nutrição (Colegiado)	01
Odontologia (Colegiado)	01
Pedagogia (Colegiado)	01
Zootecnia (Colegiado)	01

6. SELEÇÃO

A Seleção será feita por análise de histórico e entrevista pela equipe encarregada de cada um dos Colegiados responsáveis.

Os horários serão previamente agendados com os/as candidatos/as, de acordo com o número de inscrições.

7. RESULTADO

O resultado será divulgado na página da PRAE e da Unidade.

Após a seleção, o/a Coordenador/a do Colegiado deverá encaminhar à PRAE (Campus Porto / Anglo Rua Gomes Carneiro nº 01 Sala 403, Pelotas, RS, 96.010-610) os dados do/a aluno/a selecionado/a, juntamente com cópia do CPF e do comprovante de



conta corrente (somente conta corrente do/a próprio/a aluno/a, não serve conta de terceiros, conjunta ou conta poupança).

8. CONTROLE DE FREQUÊNCIA

O/A Coordenador/a do Colegiado será o supervisor do/a bolsista e deverá manter controle de frequência na unidade de exercício, devendo comunicar à PRAE somente as faltas, para fins de desconto.

9. SUBSTITUIÇÃO

Será mantida uma lista de bolsistas de acordo com a informação prestada pelo/a Coordenador/a de Curso da unidade. Em caso de desistência ou necessidade de substituição, caberá ao/a Coordenador/a informar à PRAE essa alteração.

10. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão processados e encaminhados até o dia 15 de cada mês. As alterações devem ser enviadas à PRAE com prazo hábil para alteração das listas, caso isso não ocorra, as retificações ficarão para o mês subsequente.

Os pagamentos serão realizados até o dia 15 de cada mês, salvo eventualidades que serão previamente comunicadas na página da PRAE.

Pelotas, 29 de julho de 2016.

Mauro Augusto Burkert Del Pino
Reitor da UFPEL

Ediane Sievers Acunha
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



ANEXO 1

FORMULÁRIO PARA SELEÇÃO DE BOLSA DE APOIO INSTITUCIONAL

Nome do/a candidato/a: _____

Número de matrícula: _____

Curso: _____

Semestre em que está matriculado: _____

Carteira de Identidade: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

É bolsista da PRAE? _____ Quais Benefícios: _____

Qual o turno disponível para a bolsa? _____

Data: _____

Assinatura: _____